



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 35/2024**

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRES FORQUILHAS/RS,  
no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 184.519,00(Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais), para suprir a seguinte rubrica:

03-SEC. MUN. ADMINISTRACAO

01-Orgãos Subordinados

04- Administração

122-Administração Geral

0004-Supervisão e Coordenação Superior

1125-ALIENACAO BENS MOV, ADQ REC.LIVRES

44.90.52.00/1125-Equipamento e Mat.Permanente.....R\$ 184.519,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º  
acima, o “Superávit Financeiro do exercício anterior” do recurso Alienação-Livres.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM \_\_\_-  
\_\_\_/\_\_\_/2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 327/2024.

Três Forquilhas, 28 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

A Suplementação ora pretendida visa ajustar saldo da rubrica de alienação com o superávit Financeiro do exercício anterior do recurso livre.

Atenciosamente,

**LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**  
Prefeita Municipal

**MARTA KLIPPEL MELO**  
Secretaria Municipal da Administração

Ao Senhor:  
**JARBAS JACOBY BREHM**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.